



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de peças e serviço de manutenção para veículos do transporte escolar placa: IUO-8360 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI DE MEDIDA	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Arruela cônica roda 20mm	UNI	4	R\$ 4,32	R\$17,28
2	Arruela cônica roda pressão 18mm	UNI	4	R\$ 1,55	R\$ 6,20
3	Grampo mola truck 3/4x82x380	UNI	4	R\$ 78,60	R\$ 314,40
4	Grampo mola truck 3/4x82x440	UNI	2	R\$ 86,30	R\$ 172,60
5	Mola auxiliar traseira 1513 2ª	UNI	3	R\$ 441,60	R\$ 1.324,80
6	Pino centro aço 12x10	UNI	2	R\$ 23,18	46,36
7	Porca dupla 12mm r-mb	UNI	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90
8	Porca dupla 18mm r-mb	UNI	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
9	Porca dupla ¾ r-nf	UNI	4	R\$ 4,85	R\$ 19,40
10	Porca roda 22mm ch32 alta	UNI	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20
11	Serviço	HORA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
					R\$ 2.555,74

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente justificativa visa embasar tecnicamente a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o § 7º, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição e instalação de peças e serviço de manutenção para veículos do transporte escolar placa: IUO-8360, destinados à frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Morrinhos do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

O município de Morrinhos do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem apresentar a necessidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças para veículo da frota escolar municipal.

A presente demanda surgiu em razão da quebra/mau funcionamento de veículo que integra a frota responsável pelo transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, comprometendo a regularidade e continuidade dos serviços públicos essenciais de transporte escolar. Trata-se de situação que demanda intervenção imediata, haja vista o impacto direto na oferta de acesso à educação básica, garantindo constitucionalmente, e o risco de prejuízo ao ano letivo dos estudantes.

Ressalta-se que o vínculo em questão se encontra inoperante e necessita de substituição urgente de peças específicas e realização de serviços técnicos especializados, sendo inviável aguardar os prazos exigidos em um processo licitatório convencional, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Após consulta ao mercado local, identificou-se fornecedor que dispõe de capacidade técnica imediata para execução do serviço e fornecimento das peças compatíveis com o modelo do veículo, garantindo celeridade e economia, conforme justificativas técnicas da Secretaria solicitante.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta com base na baixa complexidade, valor estimado inferior ao limite legal para dispensa, e urgência da situação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade imediata de aquisição de peças e realização de serviços de manutenção corretiva no ônibus escolar de placa IUO-8360, integrante da frota do Município de Morrinhos do Sul/RS, que se encontra temporariamente fora de operação devido a falhas mecânicas identificadas durante sua rotina de uso.

Trata-se de bem público destinado à prestação de serviço essencial, o transporte escolar, cuja paralisação compromete diretamente o direito de acesso à educação dos alunos da rede municipal, especialmente aqueles residentes em zonas rurais ou distantes das unidades de ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

Diante da urgência na retomada da operação do veículo e da inviabilidade de aguardar os prazos legais de um processo licitatório convencional, a contratação ora proposta será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, §7º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- O valor estimado da contratação está abaixo do limite legal previsto para contratações diretas (R\$ 57.760,00 para outros serviços e compras);
- A contratação destina-se à manutenção de serviço público essencial (transporte escolar);
- A realização de procedimento licitatório comprometeria a prestação imediata do serviço, gerando prejuízos à continuidade do calendário escolar e à segurança dos estudantes.

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada, apta a fornecer as peças compatíveis com o modelo do veículo e a executar os serviços necessários para seu pleno funcionamento, conforme laudo técnico ou diagnóstico mecânico previamente emitido. A escolha do fornecedor será baseada em pesquisa de preços de mercado, assegurando economicidade, eficiência e atendimento imediato da demanda pública.

Com a efetivação da contratação, espera-se a restauração imediata da funcionalidade do veículo, permitindo seu retorno à operação e garantindo a continuidade do transporte escolar de forma segura e eficiente, em estrita conformidade com os princípios da administração pública: legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DO VALOR

Para fins de instrução do presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, foi realizada pesquisa de preços de mercado com empresas do ramo, considerando os custos estimados para fornecimento das peças necessárias e execução dos serviços de manutenção corretiva no ônibus escolar de placa IUO-8360, da frota do Município de Morrinhos do Sul/RS.

Com base nas cotações obtidas, o valor total estimado da contratação é de R\$ 2.555,74 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco Reais e setenta e quatro centavos) já incluídos materiais e mão de obra.

Esse valor encontra-se abaixo do limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, respeitando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

O custo estimado é compatível com os valores praticados no mercado regional e condiz com a urgência e especificidade da demanda, conforme demonstrado nos orçamentos anexos a este processo.

Assim, considera-se o valor proposto como adequado e vantajoso para a Administração Pública, permitindo a execução célere do serviço e a pronta retomada do transporte escolar no município

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Nome	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.555,74

6. DA ENTREGA E EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega e execução é até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.3. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.4. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de Contratação Direta mediante dispensa com amparo na redação do § 7º, do artigo 75 que trata de contratações para manutenção de veículos de propriedade do órgão público, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

j) Assinatura e publicação da Ata;

10.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). CRISTIANI VARGAS HENDLER.

Morrinhos do Sul, data da assinatura digital.

QUÉLI SALA BROCCA CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G5X**4ZO****YMV****R29**